



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.4.146/PMMA/2018.

**“REGULAMENTA ESCALA,
HORÁRIO DE TRABALHO DE
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA
LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR ESCALA, HORÁRIO DE TRABALHO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Técnicos de Enfermagem e os Motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ficam sujeitos a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de trabalho de revezamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas, em turnos de escala, com 7 (sete) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 1 (um) plantão de 12 (doze) horas a ser regulamentado por seu chefe imediato.

Art. 2º- Em caso de necessidade de trabalhos em horas extras, caberá ao diretor (a) da Unidade Mista de Saúde, gerir o banco de horas e estabelecer as datas de compensação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de abril de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945